

	Dados para emissão de Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904 Secretaria emitente: SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS Fone:(012) 3947.8178 / E-mail: drm@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br	Número AF: 8809 / 2025 Data AF: 09/10/2025 Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO Nº Licitação: / Tipo:DCL Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 108912 / 2025					
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			VIA ÚNICA				
Contratado: 27595 - CASTELLO LOCACOES AUDIOVISUAIS LTDA CNPJ/CPF: 06.202.651/0001-40 Endereço: RUA PROFª APARECIDA AZEVEDO BRANCO Nº: 70 Compl: - Bairro: JARDIM ESPLANADA II - Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3943-2123 Fax: 3923.3736 E-mail: CONTATO@CASTELLOLOCACOES.COM.BR Requisitante: 010.003.001.000.SECRETARIA DE GOVERNANCA / SG/DIVISAO DE CERIMONIAL Cond.Pago: 15 DDL Nº Bloqueio: 13629 / 2025 Vínculo: Nº 8282 / 2025 Empenho: 47499 / 2025 Cód.ficha: 5 / 2025 - 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000 Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)							
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1	SV	124681	LOCACAO DE PAINEL DE LED COM ESTRUTURA 2.2. EVENTO: COLETIVA DE IMPRENSA PARA APRESENTAÇÃO CONCESSÃO PNMAR HORTO FLORESTAL DATA: 15 DE OUTUBRO 2025 (QUARTA-FEIRA) HORÁRIO: 8H30 LOCAL: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, 1000 – COSTINHA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP OBS: O PAINEL DEVERÁ ESTAR MONTADO, PRONTO, ATÉ ÀS 07H30 NO DIA 15/10/2025 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO: - 01 PAINEL DE LED (P3) DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 02 X 02M, MONTADOS SEM ESTRUTURA APARENTE (BORDAS INFINITAS) COM 01M (UM METRO) DO CHÃO, MODELO SLIM; - CONTROLADORA PARA O PAINEL DE LED. - 01 (UM) COMPUTADOR COM CPU PROFISSIONAL, PLACA DE VÍDEO DEDICADA E PROCESSADORES DE ALTO RENDIMENTO, TAMBÉM MUNIDO DE SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO, CONTROLE E EXIBIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS EM MODO SLIDE. (OS MATERIAIS A SEREM EXIBIDOS SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL). - O PAINEL DEVERÁ ESTAR MONTADA E PRONTO PARA TESTES ATÉ ÀS 7H30 DA QUARTA-FEIRA, DIA 15/10 E DEVERÁ SER RETIRADO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO COM PREVISÃO DAS 12H00; - DEVIDO À NECESSIDADE DE MANTER O AMBIENTE SEGURO, TODO O CABEAMENTO UTILIZADO PARA CONEXÃO DE VÍDEO E AC, DEVERÁ SER FEITA COM PASSA CABOS (CALHAS) PARA PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS E FIOS. - TODO O FERRAMENTAL, CABEAMENTOS, EXTENSÕES ENTRE OUTRAS NECESSIDADES PARA A MONTAGEM E OPERAÇÃO, DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA; - OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA ART, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SE FOR O CASO, ASSINADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO. CONTATO: MARLENE - (12) 3947.8453 / 99109.0203 / 3947.875 ** ENVIAR NF PARA:MARILIA.FERREIRA@SJC.SP.GOV.BR / GESTAO.SG@SJC.SP.GOV.BR/ CERIMONIAL1@SJC.SP.GOV.BR Prazo Entrega:1 dia(s) Qtde: 1	2.100,00	2.100,00	
					TOTAL	2.100,00	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DE ADMINISTRACAO							
Andreza Santos  ANDREZA CLEMENTE DOS SANTOS Emitente		Thais Rodrigues  THAIS MENEZES RODRIGUES Supervisor(a)		Augusto Cesar Vieira  AUGUSTO CESAR VIEIRA Chefe de Divisão		Valéria Aparecida Mendes de Oliveira  VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA Diretor(a)	
"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".							
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.							



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesouraria@sjc.sp.gov.br.